



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



PARECER

TC-004088.989.23-1

Prefeitura Municipal: Areias.

Exercício: 2023.

Prefeito(a): Paulo Henrique de Souza Coutinho.

Advogado(s): Anthero Mendes Pereira (OAB/SP nº 122.720), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414) e Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Atendimento aos índices constitucionais e legais. Incorreção na fixação de subsídio dos Secretários Municipais. Atraso no recolhimento dos encargos sociais. Inconsistências nos registros contábeis. Estagnação em baixa efetividade da gestão – IEG-M. Falhas sem gravidade suficiente para comprometer a íntegra das contas. Parecer favorável. Recomendações.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do relatório e voto do relator, conforme notas taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **4 de novembro de 2025**, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, emitiu parecer favorável sobre as contas da Prefeitura Municipal de Areias, relativas ao exercício de 2023, com as recomendações constantes na íntegra da decisão, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 4 de novembro de 2025.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator